



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB E A EMPRESA BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta, e de outro lado a empresa **BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: 63.807.812/0001-63, com sede na Passagem São Paulo, Nº 14, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-600, cidade/estado: Ananindeua/PA, telefone: (91) 3245-5744, e-mail: brasloc@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **OLIANO DO CARMO CORECHA**, RG nº 225515, brasileiro, portador do CPF nº 622.029.872-15, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico SRP 037/2019** do **processo nº 6900/2020-(SESMA)** a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

- 1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **Contrato nº 152/2020** cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO”**, de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as Secretarias, Prédios Administrativos e Entidades que compõe a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

- 2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA- TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o **PARECER NSAJ Nº 1169/2022**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/07/2022 até 01/07/2023**;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO - LOTE 02-SESMA						
LOTE 02	ITEM	Nº DE POSTOS DE TRABALHO		VALOR UNITÁRIO DA FUNÇÃO	VALOR MENSAL P/ FUNÇÃO	VALOR ANUAL P/ FUNÇÃO
		FUNÇÃO	QUANT.			
SESMA SEDE E ANEXOS	1	SERVENTE 1 (INT. / EXT.)	28	R\$ 2.819,83	R\$ 78.955,24	R\$ 947.462,88
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$ 947.462,88
VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Mantém-se o valor mensal de **R\$ 78.955,24 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e o valor global de **R\$ 947.462,88 (Novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **2.09.22.10.301.0001**

Atividade: **1169**

Fonte de Recurso: **1600010000**

Elemento de Despesa: **33.90.37**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 29 de junho de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

OLIANO DO CARMO CORECHA
BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: